

## 5.2.2 REATIVAÇÃO COM ALTERAÇÃO CADASTRAL DO PRODUTOR RURAL

### **Documentos Exigidos:**

1. FAC - Eletrônica e Anexo Único, preenchidos, em única via;
2. DAR-1/AUT, Tx Serviços;
3. Cópia dos documentos comprobatórios de que o Contribuinte cumpriu as exigências da Suspensão..

### **Observações importantes:**

#### **Se Reativação de Inscrição Estadual Suspensa por Vencimento de Contrato:**

Neste caso além da Solicitação Cadastral e Tx de Serviços Estaduais o contribuinte deve apresentar um Contrato (Arrendamento, Parceria, Locação, comodato), com data final do Contrato valida. A nova data de validade deve constar da Solicitação Cadastral de Reativação;

#### **Se Reativação de Inscrição Estadual Suspensa por Irregularidade Cadastral:**

O Produtor deve procurar a Agencia Fazendária de domicilio tributário para se informar sobre as irregularidades cadastrais apontadas. O servidor fazendário ira verificar a observação constante do histórico cadastral da Inscrição Estadual Suspensa por Irregularidade Cadastral, para saber o motivo da suspensão e o que o produtor deve regularizar;

#### **Se Reativação de Inscrição Estadual Suspensa por Falta de Contabilista:**

Contribuinte deve incluir contabilista através de alteração de representação especifica, antes de entrar com processo de reativação sem alteração.

#### **Se Reativação de Inscrição Estadual de Prod. P. Jurídica Suspensa por ter apenas um sócio:**

Contribuinte deve fazer Reativação com Alteração de Inclusão de Sócio, também deve apresentar Contrato Social/Ata devidamente registrada na JUCEMAT, bem cópia dos documentos pessoas dos novos sócios.

#### **Se Reativação de Inscrição Estadual Suspensa por Irregularidades Fiscais:**

Caso não tenha uma intimação ou publicação de notificação o Produtor deve procurar a Agencia Fazendária de domicilio tributário para se informar sobre as irregularidades fiscais apontadas pelo FTE.

Para reativar a Inscrição Estadual o Produtor deve apresentar despacho do FTE que suspendeu a Inscrição Estadual informando que o produtor já regularizou a situação fiscal pendente.

Se o produtor estiver de posse da Intimação do FTE, deve apresentar a mesma na Agencia Fazendária juntamente com a comprovação que as exigências da mesma foram cumpridas.